



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



Lei Municipal nº 1076/2012

Autoriza a abertura de Crédito
Suplementar Especial ao
Orçamento Vigente.

Publicado em 31/01/2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGº PAULO DE FRONTIN aprova e eu Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 204.082,00 (duzentos mil e oitenta e dois reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	10	18	543	209 - Reflorestamento e Recuperação de áreas degradadas no Município	1.001	33903000000000	156.082,00
02	10	18	543	209 - Reflorestamento e Recuperação de áreas degradadas no Município	1.001	33903900000000	48.000,00

Art. 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	10	184	122	20 - Apoio Administrativo	1.001	44905200000000	4.082,00

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio firmado com a União, por intermédio do Ministério do Meio Ambiente (concedente), e a Prefeitura Municipal de Engº Paulo de Frontin (beneficiário), cujo objeto é a o Reflorestamento e Recuperação de áreas degradadas no Município, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a utilização da remuneração bancária da conta específica, caso seja autorizado pelo órgão concedente.

Art. 5º - Esta Lei produzirá seus efeitos a partir de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin (RJ), 27 de janeiro de 2012.

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal

Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ

Cidade da melhor idade.